



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 009 DE 26 DE fevereiro DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Estamos encaminhando, para elevada apreciação dos Senhores EDIS, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter desse Poder Legislativo, autorização para efetuarmos a doação de um imóvel à entidade religiosa “Centro Espírita Ilê Ya Osani”.

Como a doadora não está necessitando daquele imóvel, sua ocupação por uma entidade religiosa vem satisfazer o interesse social.

Ainda, a referida área de terras se destina à construção definitiva daquela entidade.

No mais, estamos encaminhando a documentação de solicitação da Donatária, para o devido conhecimento dos Senhores.

Sem mais.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças-MT., 26 de fevereiro de 1.996.



*WILMAR PERES DE FARIAS*  
**WILMAR PERES DE FARIAS**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 26 DE fevereiro DE 1996.

**Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona.**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wilmar Peres de Farias**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à “**Associação Espírita Ilê Ya Osani**”, inscrita no CGC sob o nº 24.991.580/0001-94, com sede provisória na Rua A, Qd. 10, Lote 11 - Jardim São João, nesta cidade, os lotes nºs. 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra nº 43, localizados no loteamento Jardim Nova Barra, numa área de terras de 375,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações, constantes dos memoriais e mapa anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede definitiva da Donatária.

**Art. 3º** - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o artigo anterior, no prazo de dois anos, implica na reversão automática dos imóveis doados ao patrimônio público Municipal.

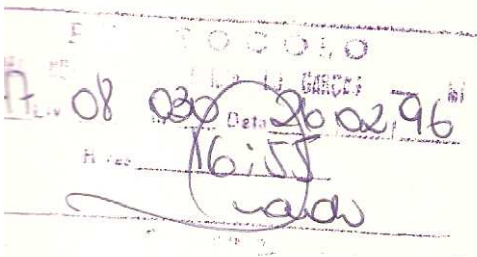
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças-MT., 26 de fevereiro de 1996.

  
**WILMAR PERES DE FARIAS**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Of. nº 404 /GP/95

Barra do Garças-MT., 24.08.95.

Atala

~~PREFEITURA MUNICIPAL~~  
~~BARRA DO GARÇAS - MT~~  
 Protocolo Geral nº 132195  
 Em 07 / 11 / 95  
 Atala  
 Encarregado

Senhor Prefeito:

Envio a V.Exa., cópia de Documentos referente aos Lotes nº ~~08, 09~~, (18) e (19) da quadra 43 do Loteamento Jardim Nova Barra, em cumprimento à Documentação já em caminhada a V.Exa., através do ofício nº 386 /95, no qual solicito estudo da possibilidade, de DOAÇÃO, se houver interesse público ao CENTRO ESPIRITA ILE YA OSANI.

Ao ensejo renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
 PAULO REIS DE FREITAS  
 Presidente

Exmº. Sr.  
 WILMAR PERES DE FARIAS  
 DD. Prefeito Municipal de  
 BARRA DO GARÇAS-MT

237, 04  
 30/08/95  
 28/08/95  
 W. Paula  
 Comia

03  
Arbitra

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.  
Srº WILMAR PERES DE FARIAS

Senhor Prefeito:

A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ILÊ YA OSANI, com sua sede provisória a Rua A, Q.10, L.11, Jardim São João, nesta, vem a presença de Vossa Excelencia, requerer uma doação de uma area de terra, localizada no J. Nova Barra, Lotes nº 18, 19-da Quadra 43, do citado bairro, a mesma e para construção de definitiva desta Entidade.

Cofiante no vosso bom senso, fazemos este requerimento de inteira grandesa e relevancia para nossa causa.

Ao ensejo renovamos votos de estima e apreço.

Barra do garças, 23 de agosto de 1.995.

Atensiosamente.

*Manoel Antonio dos Santos*  
Manuel Antonio dos Santos.

Presidente

24.991.583/0001-94  
CENTRO ESPIRITA ILÊ YA OSANI  
Rua Pe. Albezerto Cesar  
Jardim Nova Barra  
Cep. 78.600-000  
BARRA DO GARÇAS - MT.

05  
Atala

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terra situado no perímetro Urbano da cidade, locado sob nº 19 da Quadra 43 no Loteamento Jardim Nova Barra, com Área de 375,00 M<sup>2</sup>.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- FRENTE: Para Rua Pitaluga medindo 15 mts
- L. DIREITO: Para lote 20 medindo 25,00 mts
- L. ESQUERDO: Para lote 18 medindo 25,00 mts
- FUNDOS: Para lote 08 medindo 15,00 mts

Tudo como mostra Mapa em anexo.

Barra do Garças-MT., 21 de Agosto de 1995.

  
\_\_\_\_\_  
ALCEBÍADES LUCINDO LEAL - TOPOGRAFO

(06)  
Atleta

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terra situado no perímetro Urbano da cidade, locado sob nº 18 da Quadra 43 no Loteamento Jardim Nova Barra, com Área de 375,00 M<sup>2</sup>.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Para Rua Fitaluga medindo 15 mts


L. DIREITO: Para lote 19, medindo 25,00 mts

L. ESQUERDO: Para lote 17, medindo 25,00 mts

FUNDOS: Para lote 09, medindo 15,00 mts

Tudo como mostra Mapa em anexo.

Barra do Garças-MT, 21 de Agosto de 1995.

  
\_\_\_\_\_  
ALCEBIADES LUCINDO LEAL - TOPOGRAFO

RUA

PADRE

CICERO

42

JARDIM NOVA  
BARRA

AV. PERIMETRAL

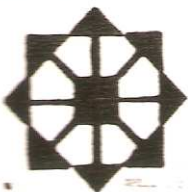
RUA PITAGORAS

416

13	14
12	15
11	16
25.00	25.00
10 375.00 m <sup>2</sup>	17 375.00 m <sup>2</sup>
9 375.00 m <sup>2</sup>	18 375.00 m <sup>2</sup>
8 375.00 m <sup>2</sup>	19 375.00 m <sup>2</sup>
7	20
(43) 6	21
5	22
4	23
3	24
2	25
	1

AV. MINISTRO JOSÉ ALBERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. MT.



SETOR DE BENS IMÓVEIS

LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

IMOBILIÁRIO DO MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS. MT.

FOLHA ÚNICA

DATA

DESENHO

FERNANDO L. MEDEIROS

de ordem do Sr. Prefeito, a  
Sec. de Planejamento e OBRAS, para  
laudo de Avaliação.

07-11-95

Antônio Deros de Farias  
Secretário Chefe de Gabinete

ao Protocolo Geral, à Procuradoria jurídica,  
para apreciação e parecer.

~~Requiza, 11/11/95~~

09  
Ata

7



Ao Def. de Terras para informar  
 se os lots 18 e 19 de Rod. 43, pertence  
 a Municipicidade, e, se já existe  
 alguma construção edificada no  
 terreno.

Após, volte-me.

*[Handwritten Signature]* 23  
 95

*[Handwritten Signature]*  
 DR. SEBASTIÃO MENDES MOREIRA  
 OAB-MT N.º 3.840  
 SUB-PROCURADOR GERAL  
 PORTARIA N.º 8.192/85

A procuradoria jurídica.

De acordo com a aprovação do loteamento esta quadra e os demais lotes, ficaram destinados à habitação popular. Não há construção edificada nos mesmos.

Boças,  $\frac{23}{11}$  ~~8000~~  
95

do Sr. Roberto, para  
elaboração do projeto de  
lei de zoneamento  
- a utilização permanente.  
D.S. 24/11/91

PROCURADORIA JURÍDICA  
Prefeitura Municipal de D. Zé do Rio Preto - MT  
Dr. João Antônio Rodrigues Santana  
O-6 1738 MT - Procurador Geral  
Fortaleza n. 77-0 - 23 02.50 n. 1

17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**  
**DIVISÃO DE OBRAS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-Mt., reuniu-se para avaliar o lote nº 18 da Quadra 43, no Loteamento Jardim Nova Barra, pertencente à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com área de 375,00m<sup>2</sup>.

A Comissão de Avaliação após visita "in loco" e tomando por base o valor Comercial vigente naquele setor, decidiu por unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 237,04 (Duzentos e Trinta e sete reais, e quatro centavos).

Barra do Garças(Mt), 12 de dezembro de 1995.

A Comissão

Eng<sup>o</sup>. Civil Cesar Natal Magrini

Membro

Eng<sup>o</sup>. Civil Elson Lopes dos Santos

Membro

Eng<sup>o</sup>. Civil Jeovan Mariano da Silva

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**  
**DIVISÃO DE OBRAS**


**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-Mt., reuniu-se para avaliar o lote nº 19 da Quadra 43, no Loteamento Jardim Nova Barra, pertencente à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com área de 375,00m<sup>2</sup>.

A Comissão de Avaliação após visita "in loco" e tomando por base o valor Comercial vigente naquele setor, decidiu por unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 237,04 (Duzentos e Trinta e sete reais, e quatro centavos).

Barra do Garças(Mt), 12 de dezembro de 1995.

A Comissão

  
Eng<sup>o</sup>.Civil Cesar Natal Magrini  
Membro

  
Eng<sup>o</sup>.Civil Elson Lopes dos Santos  
Membro


  
Eng<sup>o</sup>.Civil Jeovan Mariano da Silva  
Membro

13

**DA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**  
**À: PROCURADORIA JURÍDICA**

Solicitados que fomos, pela chefia do Gabinete do Prefeito, estamos encaminhando a V. Sa., o Laudo de Avaliação da referida área em questão.

Barra do Garças(MT), 12 de dezembro de 1 995.

  
Eng. Jéssoni Mariano da Silva  
Diretor da Divisão de Obras da Secretaria  
de Planejamento e Obras  
Port. 3439 de 11/01/95



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº *009/96*  
de autoria do *EXECUTIVO*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em *28/02/96*

*[Signature]*  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Ver. Presidente

*[Signature]*  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Ver. Relator

*[Signature]*  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Ver. Membro

Aproudo por Unanimidade  
Em Sessão de *12/03/96*  
*[Signature]*



Estado de Mato Grosso


Câmara Municipal de Barra do Garças

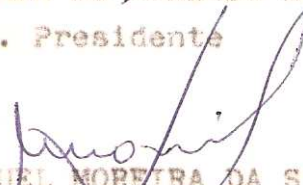
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

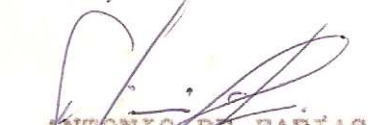
Ao Projeto de Lei nº  
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,  
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer  
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT.,

  
ALTRON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Ver. Presidente

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Ver. Relator

  
ANTONIO DE FARIAS  
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 009/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândia			
IRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
IRIZIA FERREIRA AGNE LII Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
OMESO MARVINS			
GERALDO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOAS DA ROCHA Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourenival Moreira da Mata			
FIGUEL MOREIRA DA SILVA Nivaldo Peres de Farias			
TAIDON VARIÃO Paulo Reis de Freitas			
ALCIDIO WELTINGTON FERREIRA			

DES: *[Handwritten Signature]*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em Sessão de 20/03/96

*[Handwritten Signature]*